

Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO



.LEI Nº 1.376 DE 13 DE MARÇO DE 1979.

OF. N.º.....

"QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE FAIXA
DE TERRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE
PARQUE ESPORTIVO-RECREATIVO."

O Dr. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Es
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer a doação, pu
ra e simples, com as cláusulas de inalienabilidade e impe
nhorabilidade, de uma faixa de terras com a área de dois
(02) alqueires paulistas, anexa ao 1º (Primeiro) Núcleo
Habitacional de Agudos - JARDIM CRUZEIRO, ao 'CHOPP-CHOPP
CLUB', de Agudos, para construção de um Parque Esportivo-
-Recreativo.

ARTIGO 2º - O imóvel doado pela presente lei reverterá ao patrimônio
Municipal se, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da la
vratura do instrumento publico de doação, a beneficiária
não der inicio à construção das instalações esportivo-re
creativas programadas.

ARTIGO 3º - A descrição da faixa de terras ora doada com suas medidas
e confrontações constará de decreto do Executivo.

ARTIGO 4º - A donatária obriga-se a apresentar à Prefeitura o projeto
das obras que pretende executar.

ARTIGO 5º - A beneficiária obriga-se ainda a ceder as suas instalações
para a realização de atos cívicos, esportivos e certames
esportivos regionais ou municipais de que o Município par
ticipe ou supervisione, devendo a Prefeitura fazer a soli
citação com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

.LEI Nº 1.376 DE 13 DE MARÇO DE 1979.

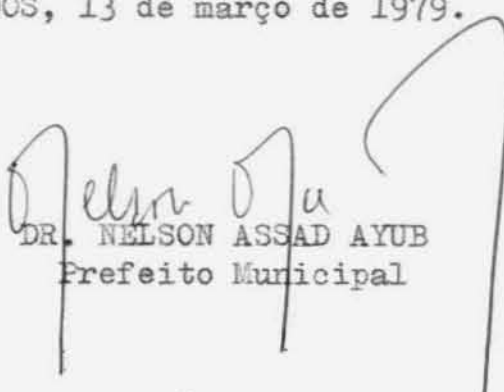
= Fls. 02 =

OF. N.º.....

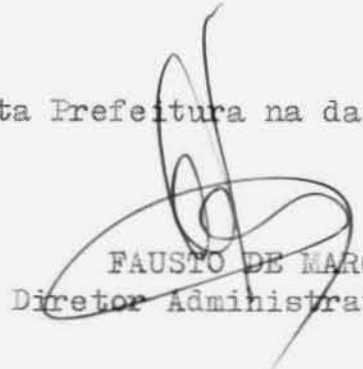
ARTIGO 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 13 de março de 1979.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo